

Prefeitura de Maricá confirma mais quatro atrações para o aniversário da cidade

Os palcos montados em Itaipuaçu e na Barra vão receber os shows de Raça Negra, Duda Beat, Xande de Pilares e Thalles Roberto



A Prefeitura de Maricá confirmou mais quatro atrações para a série de shows musicais em comemoração ao aniversário de 209 anos da cidade, celebrado no próximo dia 26 de maio. Neste dia, acontece o grande show com a banda Raça Negra, pioneira do pagode romântico. As outras novidades são o sambista Xande de Pilares, a cantora Duda Beat e o cantor gospel Thalles Roberto, que se apresenta no Dia do Evangélico (25/05).

Também está previsto um circuito de trio elétrico na orla de Itaipuaçu, que vai desfilando no sábado (20/05), a partir das 14h, na Avenida Benvindo Taques Horta, entre a Avenida Zumbi dos Palmares e a Rua Professor Cardoso de Menezes (antiga Rua Um). O grupo Chiclete com Banana e o cantor Xandy Harmonia vão se apresentar neste dia. Também em Itaipuaçu, será montado um dos palcos, que vai receber shows a partir do dia 19 com Duda Beat. Xande de Pilares também toca neste palco, no dia 21.

Outro palco será montado na Avenida João Saldanha, na Barra de Maricá, e vai funcionar entre os dias 25 (com a celebração do Dia do Evangélico) e 28. Neste palco estarão, além de Thalles Roberto e Raça Negra, os cantores Belo (dia 27) e Xamã (dia 28), este com abertura do grupo de pagode Akatu. Em ambos os palcos, haverá também shows de artistas locais.

Programação musical do aniversário de 209 anos de Maricá

Palco Itaipuaçu – Dias 19, 20 e 21
Palco: Av. Benvindo Taques Horta
Trio elétrico: Av. Benvindo Taques Horta, entre a Av. Zumbi dos Palmares e antiga Rua Um

Sexta-feira (19/05)
19h às 22h30 – Show com DJ
22h30 à 0h30 – Show com Duda Beat

Sábado (20/05)
20h às 22h – Thunderock

22h30 à 0h30 – Bruna Mandz

Trio Elétrico – 14h às 19h
14h às 16h30 – Xandy Harmonia
17h às 18h30 – Chiclete com Banana

Domingo (21/05)
14h às 16h – Baby do Cavaco
17h às 19h – Show com Xande de Pilares

Palco Barra de Maricá – Entre os dias 25 e 28
Avenida João Saldanha, Barra de Maricá

Quinta-feira (25/05) – Dia do Evangélico
18h – Som Mecânico
21h30 às 23h30 – Show com Thalles Roberto

Sexta-feira (26/05) – Aniversário de Maricá
17h30 às 19h30 – Sinfônica Ambulante
20h às 22h – Tô Kerendo com Miguelzinho de Itaperuna
22h30 às 0h30 – Show com Raça Negra

Sábado (27/05)
18h – Som Mecânico
20h às 22h – Rafael Caçula
22h30 à 0h – Belo

Domingo (28/05)
17h – Som mecânico
19h às 20h30 – Os Mulekes
21h às 22h30 – Akatu
22h40 à 0h – Xamã

Sanemar agora é Empresa Cidadã

Com a adesão ao programa do governo federal, a licença maternidade das profissionais da Companhia será prorrogada para 180 dias

A Companhia de Saneamento de Maricá (Sanemar) aderiu ao programa do governo federal Empresa Cidadã, que vai permitir às trabalhadoras gestantes o direito de cumprir 180 dias de licença maternidade para acompanhar o desenvolvimento do bebê que acaba de nascer.

Responsável pelo setor de Recursos Humanos da Sanemar, Amanda Marins será uma das primeiras agentes beneficiadas. Para ela, ter 60 dias a mais, fará toda a diferença nesta nova fase de sua vida. Com 31 semanas de gestação, a profissional já se prepara para a chegada de Isadora, que deve nascer até o início de junho.

“É bastante tempo para pensarmos no futuro do bebê e para decidirmos se vamos colocá-la numa creche, ou deixar com alguém de confiança. Além disso, já vai ter sido introduzida a alimentação sólida à dieta dela. Com apenas 120 dias, o bebê ainda está muito dependente da mamãe, devido à questão da amamentação”, avaliou Amanda.

A reação de Bruna França ao saber da novidade foi parecida. A funcionária, que ocupa o cargo de superintendente no setor de contabilidade, se sentiu privilegiada por poder amamentar o filho e acompanhar seu desenvolvimento nos primeiros seis meses de vida. A chegada de Heitor está prevista para a primeira quinzena de julho.

“Para mim, esses dias a mais serão muito importantes, principalmente para atender à recomendação médica de amamentação exclusiva até os seis meses de vida do bebê”, disse Bruna.

Além de estender o tempo de convívio familiar e do aleitamento materno exclusivo, a iniciativa tem por objetivo reduzir as chances de doenças e da mortalidade infantil no país.

“A chegada de um bebê é um marco muito especial para toda a família. E esse período de adaptação fará toda a diferença para que o bebê se desenvolva bem e para que a mãe consiga se adaptar a essa nova realidade. Estamos contentes com essa novidade”, celebrou a presidente da Sanemar, Rita Rocha.

Sobre a Empresa Cidadã

Empresa Cidadã é um programa federal que concede benefícios fiscais a empresas que oferecem licença maternidade e paternidade estendida a seus empregados. O governo federal custeia a prorrogação do benefício, deduzindo do imposto o custo do empresário na prorrogação dessas licenças.

Instituído pela Lei nº 11.770/2008 e regulamentado pelo Decreto nº 7.052/2009, o projeto destina-se a prorrogar por sessenta dias a duração da licença maternidade e por quinze dias, além dos cinco já estabelecidos, a duração da licença paternidade (Lei nº 13.257/2016).

“Esse é mais um importante passo dado no sentido de resguardar a saúde e o bem-estar de nossas profissionais e seus bebês no período de adaptação”, frisou o diretor jurídico e de gestão corporativa, André Baiseredo. Foto: Leandro Matheus



Sumário

LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	3
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4
SECRETARIA HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	4
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	5
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	5
SECRETARIA DE SAÚDE	5
SECRETARIA DE TRABALHO	6
SECRETARIA DE TRANSPORTE	6
SECRETARIA DE TURISMO	8
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	8
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	11
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	13
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	14
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	14
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	17
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	18
OUTROS	25

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.319, DE 10 DE MAIO DE 2023.

DETERMINA A RESERVA DE VAGAS EM CRECHE E ESCOLA PÚBLICA E MUNICIPAL PARA FILHOS DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Todas as creches e escolas da rede pública municipal de Maricá ficam obrigadas a garantir a prioridade de vaga para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica de natureza física, psicológica e/ou sexual, no âmbito do Município.

Art. 2º VETADO.

I – VETADO.

II – VETADO.

III – VETADO.

Art. 3º Será concedida a garantia à transferência de uma unidade escolar para outra, na esfera da rede pública municipal, de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, visando resguardar a segurança da mulher e dos filhos.

Art. 4º Deve ser concedida preferência às vagas no período integral à criança cuja mãe comprove emprego fixo nos dois turnos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 10 de maio de 2023.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DE MARICÁ

LEI Nº 3.320, DE 10 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO CIRCUITO DE PESCA ESPORTIVA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município o Circuito de Pesca Esportiva, cujas datas de realização dos eventos serão publicadas de acordo com o planejamento da Coordenadoria de Pesca Esportiva e Amadora do Município de Maricá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 10 de maio de 2023.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DE MARICÁ

LEI Nº 3.321, DE 10 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ O MÊS DE “MAIO” COMO O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO LÚPUS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Maricá o mês de conscientização e prevenção e combate ao lúpus, a ser comemorado anualmente em maio com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da existência, sintomas e tratamento do Lúpus eritematoso sistêmico, (LES).

Art. 2º O mês “maio roxo” terá como símbolo um laço de fita na cor roxa.

§ 1º Em caso de outro elemento de identidade visual vir a substituí-lo, é recomendável manter o roxo como cor padrão.

§ 2º Os prédios públicos e privados poderão ser iluminados na cor roxa, visando chamar atenção da população de forma visual, sobre a conscientização para a existência, sintomas e tratamento do Lúpus eritematoso sistêmico (LES).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 10 de maio de 2023.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1074 DE 11 DE MAIO DE 2023.

RENOVA O PRAZO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, CRIADA PELO DECRETO Nº 445 DE 21 DE JANEIRO DE 2020, POR MAIS 12 MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o regulamento de cessão, alienação, doação e outras formas de desfazimento de bens móveis, Decreto Municipal nº 303, de 18 de março de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos bens móveis e imóveis para a conclusão do inventário de 2020/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de inventário dos bens móveis, imóveis e históricos para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos bens inservíveis para posterior desfazimento;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao calendário do Decreto Municipal nº 292, de 8 de março de 2019

CONSIDERANDO a criação de Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis por meio do Decreto Municipal nº 445, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a primeira renovação da Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis por meio do Decreto Municipal nº 650, de 03 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a segunda renovação da Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis por meio do Decreto Municipal nº 825, e 08 de março de 2022;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência da Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis finda em 05 de fevereiro de 2023;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a Comissão de Levantamento, Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis de Propriedade do Município de Maricá, a contar de 05 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Mantem-se as demais disposições do Decreto Municipal nº 445, de 21 de janeiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ATOS DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº518/2023

Inexigibilidade de Licitação

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle e Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 inciso I da lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a contratação para disponibilização de Cartões Eletrônicos e Recarga de Créditos bem como serviços de emissão, distribuição e emissão de segunda via no valor Global de R\$ 27.191.750,00 (vinte três milhões novecentos e vinte e seis mil trezentos e vinte reais), em favor da Riopar Participações S.A. CNPJ Nº 16.727.386/0001-78.

Em, 25 de Abril de 2023.

Fabiano Taques Horta
Prefeito do Município de Maricá
106.000

PORTARIA Nº 724/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M e, CONSIDERANDO o Processo nº 0009369 de 05.05/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o Servidor IVANA GOMES FERREIRA, matrícula nº 7273, para exercer suas atividades na Prefeitura Municipal de Natal, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, a contar de 03 de maio de 2023, sem ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.

Expediente



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

Publique-se!
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de maio de 2023
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 717/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, o Servidor do quadro de funcionários efetivo, CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES, matrícula nº 2123, da atribuição de responder Interinamente pela Secretaria de Esporte e Lazer, com validade a partir de 12.05.2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seis efeitos legais a partir de 12.05.2023.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de maio de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 718/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear FILIPE DIAS BITTENCOURT, matrícula nº 112560, com validade a partir de 12.05.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.05.2023.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de maio de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 719/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ALESSANDRO MAGNO COUTINHO, matrícula nº 112521, com validade a partir de 12.05.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.05.2023.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de maio de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 720/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARCUS TOSELLI, matrícula nº 112561, com validade a partir de 12.05.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.05.2023.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de maio de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 725/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, SADY BIANCHIN, matrícula nº 110187, com validade a partir de 12.05.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.05.2023.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de maio de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 726/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar LEANDRO GERALDO DA SILVA, matrícula nº 108095, com validade a partir de 12.05.2023, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7 de Gerente, vinculado à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.05.2023.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de maio de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 727/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LEANDRO GERALDO DA SILVA, matrícula nº 112562, com validade a partir de 12.05.2023, no Cargo em Comissão, Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.05.2023.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de maio de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

Processo Administrativo n.º 2238/2022 – Objeto: Registro de Preços para terceirização através de empresa para a prestação do serviço gestão de mão de obra de cozinheiro, copeiro, copeiro de lactário e auxiliar de almoxarifado ao Município de Maricá. A Pregoeira do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o pregão presencial supracitado que estava SUSPENSO será remarcado para o dia 25/05/2023 às 10 h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

Processo Administrativo n.º 22220/2022

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências das Unidades Escolares do Município de Maricá e em todos os prédios administrados pela Secretaria de Educação. Data da realização do certame: 25/05/2023 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
Processo Administrativo n.º 5980/2022

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de preço para locação de equipamentos para construção de solução educacional para aprendizagem em ambiente interativo e suporte técnico continuado, para atender o sistema de ensino híbrido Fornecimento de equipamentos como: tablets e serviço de conectividade Suporte Técnico especializado. Data da realização do certame: 31/05/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2023 -
Processo Administrativo nº 6311/2022

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada, objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, em cumprimento ao disposto no art. 28, XVIII, da Lei Complementar nº 336 de 10 de maio de 2021, para as atividades de auxiliar de escritório, recepcionista, supervisor, auxiliar de almoxarifado, inspetor de serviços, encarregado logístico de operações que estava SUSPENSA, fica remarcada para o dia 15/06/2023, às 10h. As empresas que já retiraram o Edital deverão fazê-lo novamente, devido alterações. Os interessados deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
Processo Administrativo n.º 22217/2022

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Ensino, composto por disponibilização de material didático e ferramentas multiuso, sendo: formação continuada, capacitação de docentes e gestores e produção de portal educacional. Data da realização do certame: 01/06/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº518/2023

Inexigibilidade de Licitação

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle e Conformidade Processual (ACCP), AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 inciso I da lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a contratação para disponibilização de Cartões Eletrônicos e Recarga de Créditos bem como serviços de emissão, distribuição e emissão de segunda via no valor Global de R\$ 27.191.750,00 (vinte três milhões noventa e seis mil trezentos e vinte reais), em favor da Riopar Participações S.A. CNPJ Nº 16.727.386/0001-78.

Em, 25 de Abril de 2023.

Thiago da Silva Ribeiro

Secretário de Assistência Social

112.496

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO INOVA RIO.

OBJETO: CELEBRAR PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A GESTÃO DE 05 (CINCO) UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COMPREENDENDO APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NA PROMOÇÃO DE ARRANJOS INSTITUCIONAIS PARA ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, USO PÚBLICO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO E MONITORAMENTO QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS E AMPLIAÇÃO DE PROTEÇÃO DESSAS ÁREAS, BEM COMO A PROMOÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO (FLS. 979/1026) E DA PLANILHA DE CUSTOS (FLS. 1807/1899 E 1900/1909), AMBOS APRESENTADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017 DA RESOLUÇÃO CGM Nº 001/2019, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

VALOR: R\$ 25.827.929,93 (VINTE E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

Programa de Trabalho: 31.02.18.542.0040.1227;

Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.85.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 13/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023.

Maricá, 11 De Maio de 2023.

HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA CCC Nº 291 DE 11 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022.

O SECRETÁRIO DE CIDADE SUSTENTÁVEL, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Colaboração nº 11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Termo de Colaboração nº 11/2023 cujo objeto é a celebração de parceria, através de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para a gestão de 05 (cinco) Unidades de Conservação do Município de Maricá, compreendendo apoio técnico e operacional na promoção de arranjos institucionais para atividades de educação ambiental, uso público, limpeza, manutenção, conservação, preservação e monitoramento que contribuam para o desenvolvimento de práticas sustentáveis e ampliação de proteção dessas áreas, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (fls. 979/1026) e da Planilha de Custos (fls. 1807/1899 e 1900/1909), ambos apresentados no processo administrativo nº 67/2022, conforme abaixo discriminado:

FISCAL – STANY MARTINS NUNES DE FIGUEIREDO – MAT.: 7305 – CPF: 077.***.***.**,

FISCAL – BRUNO DE SOUZA LOUGON – MAT.: 106.680 – CPF: 125.***.***.**,

FISCAL – JORGE RICARDO ALVES – MAT.: 106.683 – CPF: 988.

..**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de maio de 2023.

HELTER VIANA FERREIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14241/2021

PREGÃO PRESENCIAL - N.º 16/2022

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, Decreto Municipal 158/2018 e que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE JURÍDICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, no valor de R\$ 36.027.898,03 (Trinta e seis milhões, vinte e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e três centavos) em favor da empresa: Perfil X Construtora S.A., CNPJ: 08.733.497/0001-69.

Maricá, 09 de maio de 2023.

Adriana Luiza da Costa

Matrícula 106010

Secretária de Educação

ERRATA:

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 05/05/2023 DO JOM, EDIÇÃO Nº 1447, PÁGINA 7, REFERENTE A LICENÇA PARA DOUTORADO.

Onde se lê:

Considerando que necessitará de 6 (seis) meses para realizar o Doutorado "sanduíche", no período de setembro de 2023 fevereiro de 2024.

Leia-se:

Considerando que necessitará de 6 (seis) meses para realizar o Doutorado "sanduíche", no período de outubro de 2023 março de 2024.

Maricá, 11 de maio de 2023.

Profº. Rodrigo de Moura Santos

Subsecretário de Administração e Inovação

Matrícula 6364

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9021/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PRAVADELLI GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA

OBJETO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RODOVIA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO (RJ 106) Nº 37475, MANOEL RIBEIRO, MARICÁ/RJ, GALPÃO 103 E 104, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 33.154, VISANDO O ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE BENS DO SETOR DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), PARA CADA UM DOS GALPÕES, PROJETANDO O VALOR MENSAL TOTAL DE R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS), TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE R\$ 456.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8245/1991, DECRETO MUNICIPAL Nº. 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.122.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 2535/2023;

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023.

MARICÁ, 12/05/2023.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC Nº 266 DE 12 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 150/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9021/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 150/2023 cujo objeto é A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RODOVIA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO (RJ 106) Nº 37475, MANOEL RIBEIRO, MARICÁ/RJ, GALPÃO 103 E 104, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 33.154, VISANDO O ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE BENS DO SETOR DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

FISCAL – RODRIGO OTÁVIO ISMÉRIO RAMOS – MAT: 7563, CPF: 082.***.***.**,

FISCAL – TIAGO FERNANDES DE BRITO – MAT: 112.340; CPF: 095.***.***.**,

FISCAL – SABRINA DOS SANTOS ALVES – MAT: 106.388; CPF: 105.***.***.**,

SUPLENTE – NEESKENS DA COSTA QUINTANILHA – MAT: 6536, CPF: 078.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de maio de 2023.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 98/2023

Nos termos do contrato nº 98/2023, de 18 de abril de 2023, oriundo do processo administrativo nº 14190/2021, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, e a empresa PASSOS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.131.075/0001-93 fica a contratada autorizada a executar os serviços técnicos de elaboração de Projetos Habitacionais de Interesse Social, em atendimento aos Programas Habitacionais de Maricá, a partir da presente data.

Maricá, 05 de maio de 2023.

Victor Dias Maia Soares

Secretário de Habitação e Assentamentos Humanos

Matrícula nº 109.565

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 277, DE 08 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 10/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12580/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 10 DE 10 DE MARÇO DE 2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 10/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SUPORTE E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ASPIRANDO O CONSTANTE APRIMORAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA, BEM COMO A REDUÇÃO DE CUSTOS, MEDIANTE MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, com base nas exigências do projeto básico e demais condições dispostas nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.º 12580/2019 e especialmente o preceituado no edital de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores, IGOR DE MARINS ANDRADE – MATRÍCULA: 111.176 e MARCOS VINICIUS DOS SANTOS MORALES – MATRÍCULA: 111.983, ambos na condição de titulares da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 10/2021.

Art. 2º INCLUIR os servidores RENAN SIQUEIRA DA SILVA – MATRÍCULA: 110.761 e FÁBIO AZEREDO SOARES – MATRÍCULA: 109.194 na Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 10/2021, todos na condição de titulares.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – LUIZ FELIPE MEDEIROS PAIVA – MATRÍCULA: 110.460, CPF: 152.***.***.**,

FISCAL – RENAN SIQUEIRA DA SILVA – MATRÍCULA: 110.761, CPF: 169.***.***.**,

FISCAL – FÁBIO AZEREDO SOARES – MATRÍCULA: 109.194, CPF: 101.***.***.**,

SUPLENTE - IVANIA CARRARINE FERREIRA – MATRÍCULA: 109.130, CPF: 089.***.***.**,

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/04/2023.

Publique-se.

Maricá, 08 de maio de 2023.

SILVERIO PEREIRA BRAGANÇA
SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

Portaria N. 021/2023

DE 11 DE MAIO DE 2023.

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 334, de 03 de maio de 2021, outorgado através da Portaria n° 07 de 01 de agosto de 2022, publicada na página 06 do JOM n° 1342 de 05 de agosto de 2022, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar n° 175 de 12 de março de 2008.

1. Instaurar, Sindicância Administrativa Disciplinar visando apurar os fatos mencionados por meio do MI Gabinete – GMM – N° 233/2023 encaminhado a esta corregedoria. O documento versa sobre o Memorando CGM n° 109/2023, que solicita apuração de possível descumprimento da Lei Complementar n° 001/1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Maricá), em seu art. 138 – inciso XI, possivelmente praticada pelo servidor R.V.B. – Matr. 5670.

2. Designar, para procedê-la no prazo de 40 (quarenta) dias contados da data da publicação, podendo ser prorrogado pelo igual período, o servidor Bruno da Silva Arcoverde – mat. 5721, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 11 de maio de 2023.

Danielly Roza Leite Nunes

Mat. 7761

Corregedora Geral da Guarda Municipal de Maricá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7357/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico para o ANIVERSÁRIO DA CIDADE – com a cantora Bruna Mandz, no dia 20/05/2023, com o valor unitário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e valor total R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Em favor da BRUNA SOARES MENDES, inscrita no CNPJ 47.433.562/0001-92.

Em, 04 de maio de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2227/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93,

AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O DIA DO EVANGÉLICO – com o cantor THALLES ROBERTO, no dia 25/05/2023 (1) apresentação, com o valor unitário de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) e valor total R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Em favor da Empresa NOVIDADE MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 07.749.170/0001-12.

Em, 09 de Maio de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7001/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE – com a banda Xanddy Harmonia, no dia 20/05/2023 (1) apresentação, com o valor unitário de R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais) e valor total R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais). Em favor da Empresa XB MUSIC ENTRETERNIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 47.304.875/0001-40.

Em, 09 de Maio de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7002/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE – com a cantora Duda Beat, no dia 19/05/2023 (1) apresentação, com o valor unitário de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e valor total R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Em favor da Empresa IZAZ CONTEUDO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ 32.296.392/0001-74.

Em, 09 de Maio de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4324/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE – com a Banda Raça negra, no dia 26/05/2023 (1) apresentação, com o valor unitário de R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) e valor total R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). Em favor da Empresa EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.485/.058/0001-21.

Em, 10 de Maio de 2023.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos da Lei Complementar n.º 141/2012, de 13 de janeiro de 2012, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Saúde torna pública a convocação para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 29 de maio, às 14h, no auditório da Câmara Municipal, situada à Av. Nossa Senhora do Amparo, n° 57, Centro-Maricá, para apresentação do Relatório do Sistema Único de Saúde (período: 1º quadrimestre de 2023).

Maricá, 08 de maio de 2023

Solange R Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2023-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16258/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SMS COMÉRCIO DE MÓVEIS

LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO - CAF, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16258/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8789/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 4.930,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1500;

NOTAS DE EMPENHO: 127/2023.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023

MARICÁ, 12 DE MAIO DE 2023

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 43 DE 12 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 12/2023-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16258/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 12/2023-SMS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 12/2023-SMS cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO - CAF, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16258/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8789/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021).

FISCAL – ELAINE DA COSTA MARQUES – MAT.: 109.750, CPF: 176.***.***.**,

FIISCAL – RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR – MAT.: 112.018, CPF: 110.***.***.**,

FISCAL – ISIS CUNHA E SILVA – MAT: 112.293, CPF: 142.***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de maio de 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2023-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17447/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MANOEL SILVA DE ALMEIDA
OBJETO: A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ABREU RANGEL, N° 130 (ANTIGO N° 124), LOJA 106B, EMPREENDIMENTO COMERCIAL, CENTRO, MARICÁ/RJ, INSCRITO NA MATRÍCULA SOB N° 11.032, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO POLO DE DISPENSAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – CAF.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI FEDERAL N° 8.245/1991, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 34.680,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1500;

NOTA DE EMPENHO: 140/2023;

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023

MARICÁ, 12 DE MAIO DE 2023

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 44 DE 12 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 13/2023-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17447/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto

158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 13/2023-SMS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 13/2023-SMS cujo objeto é locação do imóvel situado na A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ABREU RANGEL, Nº 130 (ANTIGO Nº 124), LOJA 106B, EMPREENDIMENTO COMERCIAL, CENTRO, MARICÁ/RJ, INSCRITO NA MATRÍCULA SOB Nº 11.032, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO POLO DE DISPENSAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – CAF.

FISCAL – ERICA DO AMARAL COSTA MARTINS – MAT: 107.969 – CPF: 117.***-***-**-**

FISCAL – ELAINE DA COSTA MARQUES – MAT.: 109.750, CPF: 176.***-***-**-**

FISCAL – RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR – MAT.: 112.018, CPF: 110.***-***-**-**

SUPLENTE – BRUNO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MARTINS – MAT: 112.016, CPF: 103.***-***-**-**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de maio de 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRABALHO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09 DO CONTRATO Nº 196/2017, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DOS VALORES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4271/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESPÓLIO DE JORGE EURESTES MONTEIRO

OBJETO: A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 196/2017, QUE TEM POR NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 568, DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE À FL. 628, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 579/584 E DA ACESSORIA DE CONTROLE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 594/597 E 637/638, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4271/2017:1) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 196/2017, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 09 DE MAIO DE 2023 ATÉ 08 DE MAIO DE 2024.

VALOR: R\$ 166.669,68 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 196/2017 NO QUE FOREM COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 25.01.11.333.0024.2062;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 2732/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023.

MARICÁ, 12 DE MAIO DE 2023

ALESSANDRO MAGNO COUTINHO

SECRETÁRIO DE TRABALHO

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 09 de maio de 2023.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 4537

ORIGEM: Processo nº 0008923/2023

PORTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

VIVIANE MARCELLE PAPA MARTINS fica notificada sobre a proibição de obstruir a calçada, conforme os artigos 68,69 e 70 do Código de Posturas de Maricá FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de

24 de Dezembro de 1985.

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 4538

ORIGEM: Processo nº 0008923/2023

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

VIVIANE MARCELLE PAPA MARTINS fica intimada a retirar da calçada a carrocinha que se encontra abandonada em frente ao imóvel de sua propriedade, sob pena de multa e de ter o bem recolhido para o depósito municipal. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 09 de maio de 2023.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5934

ORIGEM: Processo nº 0006627/2023

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

DANIEL ELIZEU DO AMPARO fica notificado o responsável pelo terreno situado na Rua Santa Rita de Cássia- Qd.139- Lt.29-Praia das Lagoas-Cordeirinho-Maricá/RJ, a realizar a limpeza de seu terreno, sob pena de multa. Prazo 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 09 de maio de 2023.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6386

ORIGEM: Processo nº 000700/2020

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

ROSELY RIBEIRO DE ALMEIDA MARINS fica notificada, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizada na Rua Amendoeira - Qd.20- Lt.04-Condado de Maricá-Maricá/RJ. Prazo 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 C/C Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO 02-04-03, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0008052/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DANIELE CAROLE AUGUSTO – CPF: 006.xxx.xxx-03. OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO, PRECÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR NO PRIMEIRO DISTRITO (CENTRO) E SEGUNDO DISTRITO (PONTA NEGRA).

PRAZO LEGAL: 05 (CINCO) ANOS; DATA DE ASSINATURA: 13/03/2023. MARICÁ, 28 DE MARÇO DE 2023.

LORMIRA REIS DE AZEVEDO E SILVA

PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO 02-04-01, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0008052/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JAINE FERREIRA DOS SANTOS – CPF: 079.xxx.xxx-42.

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO, PRECÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR NO PRIMEIRO DISTRITO (CENTRO) E SEGUNDO DISTRITO (PONTA NEGRA).

PRAZO LEGAL: 05 (CINCO) ANOS; DATA DE ASSINATURA: 23/03/2023. MARICÁ, 28 DE MARÇO DE 2023.

LORMIRA REIS DE AZEVEDO E SILVA

PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO 02-04-02, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0008052/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA – CPF: 146.xxx.xxx-33.

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO, PRECÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR NO PRIMEIRO DISTRITO (CENTRO) E SEGUNDO DISTRITO (PONTA NEGRA).

PRAZO LEGAL: 05 (CINCO) ANOS; DATA DE ASSINATURA: 13/03/2023. MARICÁ, 28 DE MARÇO DE 2023.

LORMIRA REIS DE AZEVEDO E SILVA

PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO 02-04-04, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0008052/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MICHELLE DOS SANTOS VIEIRA – CPF: 175.xxx.xxx-61.

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO, PRECÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR NO PRIMEIRO DISTRITO (CENTRO) E SEGUNDO DISTRITO (PONTA NEGRA).

PRAZO LEGAL: 05 (CINCO) ANOS; DATA DE ASSINATURA: 13/03/2023. MARICÁ, 28 DE MARÇO DE 2023.

LORMIRA REIS DE AZEVEDO E SILVA

PRESIDENTE

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6740

Expedida: 17 de Janeiro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Aguinaldo da Costa Lima

ORIGEM: Processo 0001440/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Carlos Ribas Perdigão qd 155 lot 37 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 7008

Expedida: 17 de Janeiro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Teresa Xavier Coelho

ORIGEM: Processo 0001304/2023

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Denúncia limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Georgilei Rodrigues qd: 244 lot 25 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Dayrlene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 7009

Expedida: 17 de Janeiro de 2023
AO SR. CONTRIBUINTE: Cristiane Lobato Novais
ORIGEM: Processo 0001303/2023
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Manoel Camilo da Silva qd 408 lot 18 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Dayrlene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 7011

Expedida: 17 de Janeiro de 2023
AO SR. CONTRIBUINTE: RDLC Construtora e Incorporadora LTDA
ORIGEM: Processo 0001302/2023
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Waldir Tavares Guapyassu qd 253 lot 38 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Dayrlene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 7013

Expedida: 19 de Janeiro de 2023
AO SR. CONTRIBUINTE: Maria Helena Velasco dos Santos
ORIGEM: Processo 0000639/2023
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Abraão Tavares de Moraes qd 415 lot 08 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Dayrlene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7018

Expedida 16 de Fevereiro de 2023
AO SR. CONTRIBUINTE: Antônio Roberto Muniz Barroso
ORIGEM: Processo 0004197/2023
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua da Pedra Quadra: 588 lote: 10, Jd Atlântico - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Dayrlene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 5584

Expedida 24 de Fevereiro de 2023
AO SR. CONTRIBUINTE: Andreia Alves da Silva
ORIGEM: Processo 0004796/2023
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Gov Leonel Brisola Quadra: 440 lote: 27, Jd Atlântico - RJ no prazo de 15 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Dayrlene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 5592

Expedida 24 de Fevereiro de 2023
AO SR. CONTRIBUINTE: Carlos Scotelaro de Souza
ORIGEM: Processo 0004820/2023
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Gov Leonel Brisola Quadra: 441 lote: 05, Jd Atlântico - RJ no prazo de 15 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Dayrlene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 5599

Expedida 24 de Fevereiro de 2023
AO SR. CONTRIBUINTE: Luiz José Lopes de Oliveira
ORIGEM: Processo 0004836/2023
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Irene Silva Ribeiro Quadra: 441 lote: 28, Jd Atlântico - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Dayrlene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7023

Expedida 24 de Fevereiro de 2023
AO SR. CONTRIBUINTE: Espolio de Maria Augusta Martins
ORIGEM: Processo 0004217/2023
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Abraão Tavares de Moraes Quadra: 413 lote: 17, Jd Atlântico - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Dayrlene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 6937

Expedida 17 de Abril de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Andreia Alves da Silva
ORIGEM: Processo 0007317/2023
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Governador Leonel Brisola Quadra: 440 lote: 27, Jd Atlântico - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Dayrlene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7113

Expedida 21 de Abril de 2023
AO SR. CONTRIBUINTE: Dayan Carvalho Ramos Salles de Oliveira
ORIGEM: Processo 0004632/2023
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Mario Covas Quadra: 61 lote: 33, Jd Atlântico - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Dayrlene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 7045

Expedida: 26 de Abril de 2023
AO SR. CONTRIBUINTE: Marcelo Machado Queiroz
ORIGEM: Processo 0009420/2023
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua da Pedra Quadra 588 lote: 09 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Dayrlene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6944

Expedida: 30 de Abril de 2023
AO SR. CONTRIBUINTE: Francesco Cerbino
ORIGEM: Processo 0007178/2023
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Denuncia limpeza de terreno
DECISÃO:
Providenciar a limpeza do terreno localizado na rua Getulio Vargas Quadra 02 lote: 16 Jardim Atlântico, Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Dayrlene da Silva Costa
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7083

Expedida: 09 de maio de 2023
 AO SR. CONTRIBUINTE: Quiosque do ED
 Logradouro: Rua 36 esquina com a rua 67 na quadra 388 s/ nº
 Atividade: Restaurante
 ORIGEM: Processo 0021405/2022
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
 NATUREZA: Denúncia de Comércio na área de preservação ambiental.
 DECISÃO:
 Fica o Presente Notificado a documentação de funcionamento e o uso de solo no prazo de 10 dias, a contar com o recebimento da notificação.
 FUNDAMENTAÇÃO: Código de Posturas. Lei nº 531 de 1985
 Atenciosamente,
 Daylene da Silva Costa
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
 Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7084

Expedida: 09 de maio de 2023
 AO SR. CONTRIBUINTE: Manuel Xavier Pinheiro
 Logradouro: Rua 36 esquina com a rua 67 na quadra 388 s/ nº
 Atividade: Marcenaria
 ORIGEM: Processo 0021405/2022
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
 NATUREZA: Denúncia de Comércio na área de preservação ambiental.
 DECISÃO:
 Fica o Presente Notificado a documentação de funcionamento e o uso de solo no prazo de 10 dias, a contar com o recebimento da notificação.
 FUNDAMENTAÇÃO: Código de Posturas. Lei nº 531 de 1985
 Atenciosamente,
 Daylene da Silva Costa
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
 Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7085

Expedida: 09 de maio de 2023
 AO SR. CONTRIBUINTE: Horto, Splange Lobo
 Logradouro: Rua 36 esquina com a rua 67 na quadra 388 s/ nº
 Atividade: Horto
 ORIGEM: Processo 0021405/2022
 PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
 NATUREZA: Denúncia de Comércio na área de preservação ambiental.
 DECISÃO:
 Fica o Presente Notificado a documentação de funcionamento e o uso de solo no prazo de 10 dias, a contar com o recebimento da notificação.
 FUNDAMENTAÇÃO: Código de Posturas. Lei nº 531 de 1985
 Atenciosamente,
 Daylene da Silva Costa
 Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
 Mat. 110-886

SECRETARIA DE TURISMO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7357/2023**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE – com a cantora Bruna Mandz, no dia 20/05/2023, com o valor unitário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e valor total R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Em favor da BRUNA SOARES MENDES, inscrita no CNPJ 47.433.562/0001-92.
 Em, 04 de maio de 2023.
 Thiago Medina Mattos
 Subsecretário de Turismo

ERRATA DA PORTARIA CCC Nº 206/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6315/2023.

PROCESSO: 6315/2023
 CONTRATO: 122/2023
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E THIAGO SANTANA DANTAS 11617598755
 NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 05 DE ABRIL DE 2023, EDIÇÃO Nº 1437, ÀS FLS 12.
 ONDE SE LÊ:
 “FISCAL - WANDERLEY ALVES PACHECO – MAT.: 110.191; CPF: 053.***.***.***”.
 LEIA-SE:
 “FISCAL - WANDERLEY ALVES PACHECO – MAT.: 110.197; CPF: 053.***.***.***”.
 Maricá, 04 de maio de 2023.
 ROBSON DUTRA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2227/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O DIA DO EVANGÉLICO – com o cantor Thalles Roberto, no dia 25/05/2023 (1) apresentação, com o valor unitário de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e valor total R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Em favor da Empresa NOVIDADE MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 07.749.170/0001-12.
 Em, 09 de Maio de 2023.
 Thiago Medina Mattos
 Subsecretário Municipal de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE – com a Banda Xanddy Harmonia, no dia 20/05/2023 (1) apresentação, com o valor unitário de R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais) e valor total R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais). Em favor da Empresa XB Music Entretenimento LTDA, inscrita no CNPJ 47.304.875/0001-40.
 Em, 09 de Maio de 2023.
 Thiago Medina Mattos
 Subsecretário Municipal de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE – com a cantora Duda Beat, no dia 19/05/2023 (1) apresentação, com o valor unitário de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e valor total R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Em favor da Empresa IZAZ CONTEUDO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ 32.296.392/0001-74.
 Em, 09 de MAIO de 2023.
 Thiago Medina Mattos
 Subsecretário Municipal de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4324/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da ACCP, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE – com a Banda Raça negra, no dia 26/05/2023 (1) apresentação, com o valor unitário de R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) e valor total R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). Em favor da Empresa EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ

33.485.058/0001-21.
 Em, 10 de MAIO de 2023.
 Thiago Medina Mattos
 Subsecretário Municipal de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 159/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2207/2023.
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AKT EDICOES MUSICAIS LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO, PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MARICÁ, COM O GRUPO AKATU, A SE REALIZAR NO DIA 28/05/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
 PRAZO: 3 (TRÊS) MESES
 VALOR: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2347;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 2704;
 NOTA DE EMPENHO: 2714/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023.
 MARICÁ, 12 DE MAIO DE 2023.
 ROBSON DUTRA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC N.º 275 DE 12 DE MAIO DE 2023.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 159/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2207/2023.
 O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 159/2023.
 RESOLVE:
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 159/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO, PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MARICÁ, COM O GRUPO AKATU, A SE REALIZAR NO DIA 28/05/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 25, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, conforme abaixo designado:
 FISCAL – ALBERTO CARLOS DA SILVA – MAT.: 108.867; CPF: 103.***.***.***;
 FISCAL – JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO – MAT.: 107.299; CPF: 146.***.***.***;
 FISCAL – ADRIANA DA SILVA PEREIRA – MAT.: 111.426; CPF: 161.***.***.***.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
 Publique-se.
 Maricá, 12 de maio de 2023.
 ROBSON DUTRA DA SILVA
 SECRETÁRIO DE TURISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 119 DE 02 DE MAIO DE 2023.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
 RESOLVE:
 EXONERAR os servidores do cargo comissionado abaixo relacionados, a contar de 01 de maio de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo
3169	Claudinei da Silva Areira	Assessor III
3166	Wagner Fonseca Parreira	Assessor II

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Câmara Municipal de Maricá, 02 de maio de 2023.
 Vereador Aldair Nunes Elias
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 120 DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023,

RESOLVE:

NOMEAR os senhores abaixo relacionadas para exercerem cargos comissionados nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Marcus Toselli, a contar de 01 de maio de 2023.

Nome	Cargo
Claudinei da Silva Areira	Assessor II
Wagner Fonseca Parreira	Assessor III

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de maio de 2023

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº06/2023 AO CONTRATO Nº 02/2023. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e SLC SERVIÇOS TÉCNICOS ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ/RJ, conforme autorização no processo administrativo nº862/2022, na modalidade Carta Convite nº002/CPL/2022. PRAZO: 08/05/2023 até 06/08/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 862/2022. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023.

ALDAIR NUNES ELIAS

(Aldair de Linda).

Presidente

PROCESSO ADESÃO 1Doc nº. 074/2022

PROCESSO ORIGINÁRIO nº 703/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 05/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº 04/2023

Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Contratada: UNION TRADE AND SERVICES LTDA

Aos dias 18 de abril de 2023, a CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora do Amparo, nº. 57, Centro - Maricá/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.772.078/0001-80, representado pelo Chefe do Poder Legislativo, ALDAIR NUNES ELIAS, Brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 015.***.***.**, carteira de identidade nº 091.***.*** IFP/RJ, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº. 04/2023, para “Contratação de empresa para aquisição de aparelhos telefônicos celulares institucionais para esta Casa Legislativa”, constantes no Termo de Referência do Processo Administrativo nº. 703/2022, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a sociedade empresária UNION TRADE AND SERVICES LTDA, situada na Rodovia do Amaral Peixoto, nº 20316 – Quadra/Área Lote 2C – São José do Imbassai – Maricá/RJ – CEP 24.900-065, inscrita no CNPJ de nº. 49.149.607/0001-27, classificada com os respectivos itens e preços. A presente Ata será utilizada pela Câmara Municipal de Maricá, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 703/2022. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo representante da sociedade empresária com preço registrado, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na “Contratação de empresa para aquisição de aparelhos telefônicos celulares institucionais para esta Casa Legislativa”, descrito no Pregão Presencial - SRP nº 04/2023, conforme as especificações constantes da proposta de preços da Ata de realização do Pregão Presencial e do Edital de licitação, bem como todos os seus anexos e Termo de

Referência do Processo Administrativo nº 703/2022.

1.2. Os aparelhos celulares devem observar as seguintes especificações:

Item	Unid.	Descrição do Produto	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Unid.	<p>APARELHO CELULAR (Modelo Referência Galaxy S22 Ultra)</p> <ul style="list-style-type: none"> - REDE Tecnologia GSM / CDMA / HSPA / EVDO / LTE / 5G Bandas 2G GSM 850 / 900 / 1800 / 1900 Bandas 3G HSDPA 850 / 900 / 1700(AWS) / 1900 / 2100 Velocidade HSPA 42.2/5.76 Mbps, LTE-A (CA), 5G Bandas 4G LTE Bandas 5G SA/NSA/Sub6/mmWave; - ESTRUTURA Dimensões 157,4 x 75,8 x 7,6 mm Peso 196 g SIM Card Single SIM (Nano-SIM) or Dual SIM (2 Nano-SIMs + eSIM, dual stand-by) Corpo Glass front (Gorilla Glass Victus+), glass back (Gorilla Glass Victus+), aluminum frame; - TELA Tipo Dynamic AMOLED 2X, 120Hz, HDR10+, 1750 nits (peak) Tamanho 6,6 polegadas, 106,9 cm² (~89.6% aproveitamento frontal) Resolução 1080 x 2340 pixels Proteção Corning Gorilla Glass Victus+; - PLATAFORMA Sistema operacional Android 12 ou superior - CPU: 1x 3.0 GHz Cortex-X2 + 3x 2.5 GHz Cortex-A710 + 4x 1.8 GHz Cortex-A510 - MEMÓRIA Cartão Memória Não Interna 256 GB + 8 GB de RAM - ÁUDIO Alto-Falantes Sim (estéreo) Saída 3.5mm Não; - CONEXÕES Wireless Wi-Fi 6 Bluetooth 5.2; - GPS GPS, GLONASS, BDS, GALILEO Rádio - USB Tipo C; - NFC: Sim - RECURSOS: Sensores Sensor de impressões digitais (sob o display, ultrassônico), acelerômetro, giroscópio, proximidade, bússola, barômetro; - CÂMERA PRINCIPAL: Recursos Flash LED Vídeo 8K@24fps, 4K@30/60fps, 1080p@30/60/240fps, 720p@960fps, HDR10+, stereo sound rec., gyro-EIS Tripla 50 MP, f/1.8, 24mm (grande-angular), 1/1.56", 1.0µm, Dual Pixel PDAF, OIS + 10 MP, f/2.4, 70mm (telefoto), 1/3.94", 1.0µm, PDAF, OIS, 3x optical zoom + 12 MP, f/2.2, 13mm, 120? (ultrawide), 1/2.55" 1.4µm, Super Steady vídeo; - CÂMERA SECUNDÁRIA: Única 10 MP, f/2.2, 26mm (wide), 1/3.24", 1.22µm, PDAF Dual Pixel Vídeo 4K@30/60fps, 1080p@30fps Recursos Auto-HDR. 	50	R\$ 6.745,60	R\$ 337.280,00
2	Unid.	<p>APARELHO CELULAR (Modelo Referência: Galaxy S21 FE)</p> <ul style="list-style-type: none"> - REDE Tecnologia GSM / CDMA / HSPA / EVDO / LTE / 5G Bandas 2G GSM 850 / 900 / 1800 / 1900 Bandas 3G HSDPA 850 / 900 / 1700(AWS) / 1900 / 2100 Velocidade HSPA 42.2/5.76 Mbps, LTE-A (CA), 5G Bandas 4G; - LTE Bandas 5G SA/NSA/Sub6; - ESTRUTURA Dimensões - Peso - SIM Card Single SIM ou Dual SIM (Nano SIM) Corpo Vidro frontal, traseira em plástico, moldura de alumínio; - TELA Tipo Super AMOLED, 120Hz, HDR10+ Tamanho 6,41 polegadas, 99,2 cm² Resolução 1080 x 2400 pixels; - PLATAFORMA Sistema operacional Android 11 ou superior; - CPU Octa-core (1x2.9 GHz Cortex-X1 & 3x2.80 GHz Cortex-A78 & 4x2.2 GHz Cortex-A55) Global - Octa-core (1x2.84 GHz Kryo 680 & 3x2.42 GHz Kryo 680 & 4x1.80 GHz Kryo 680); - GPU Adreno 660 Chipset Qualcomm SM8350 Snapdragon 888 5G (5 nm); - MEMÓRIA Cartão de Memória Não Interna 256 GB + 8 GB RAM; - ÁUDIO Alto-Falantes Sim (estéreo) Saída 3.5mm Não; - CONEXÕES Wireless Wi-Fi ax (Wifi 6) Bluetooth 5.2; - GPS GPS, GLONASS, BDS, GALILEO Rádio Sim; - USB Tipo C - NFC Sim - RECURSOS Sensores Sensor de impressões digitais (sob o display, óptico), acelerômetro, giroscópio, proximidade, bússola; - CÂMERA PRINCIPAL Recursos Flash LED Vídeo 4K@30/60fps, 1080p@30/60fps, estabilização eletrônica Tripla 12 MP, f/1.8, 26mm (grande-angular), 1/1.76", 1.8µm, Dual Pixel PDAF, estabilização óptica --- 8 MP, f/2.4, 76mm (zoom), 1/4.5", 1.0µm, PDAF, estabilização óptica, zoom óptico de 3x --- 12 MP, f/2.2, 13mm, 123? (ultra-angular), 1/3.0", 1.12µm0; - CÂMERA SECUNDÁRIA Única 32 MP, f/2.2, 26mm (wide), 1/2.74", 0.8µm Vídeo 4K@30/60fps, 1080p@30/60fps (gyro-EIS) Recursos HDR. 	50	R\$ 2.758,29	R\$ 137.914,50

1.2.2. Os aparelhos fornecidos devem ser entregues com os seguintes acessórios:

a) 01 (um) manual de instrução em português;

b) 01 (um) fone de ouvido;

c) 01 (um) carregador com fonte de alimentação bi-volt automática cabo USB e carregador de parede; e
d) Capa e película 5 ou 9D para proteção do aparelho.

1.2.3. Os aparelhos deverão ser NOVOS, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializados na data da licitação e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

1.2.4. Os aparelhos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento em Maricá, cidades vizinhas e demais cidades do estado do Rio de Janeiro.

1.2.5. Só serão aceitos aparelhos celulares com assistência técnica, credenciada pelo fabricante.

1.2.5.1. Para efeito de prestação de assistência técnica, os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca, modelo e garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços será de R\$ 475.194,50 (quatrocentos setenta cinco mil, cento noventa quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação (18/04/2023).

Parágrafo único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Maricá não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 703/2022, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº. 04/2023.

§ 1º Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº. 04/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

§ 2º O preço unitário a ser pago pelo material será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – SRP nº. 04/2023, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO LOCAL ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 15 (quinze) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.

5.2. Da Entrega

5.2.1. Os aparelhos deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do contrato, no endereço indicado no item 19.1.4, para aprovação, acompanhados de todos os acessórios para seu pleno funcionamento.

5.2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2.3. Os aparelhos deverão ser disponibilizados a CMM, de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.2.4. A localidade de entrega será na Câmara Municipal de Maricá – CMM/RJ com endereço na Av. Nossa Senhora do Âmparo, nº 57–Centro, Maricá/RJ, CEP: 24.900-830.

5.2.5. Uma vez entregues os aparelhos iniciar-se-á a etapa de verificação, no prazo de 05 (cinco) dias que compreenderá o exame do material, a conferência de todos os acessórios e a verificação do perfeito funcionamento do objeto, de acordo com as características técnicas descritas neste Termo de Referência.

5.2.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.6. Se, após o recebimento, no prazo do item 5.2.5 constatar-se que determinado aparelho foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações deste Termo de Referência ou incompleto, a empresa Contratada será notificada para efetuar a troca do(s) aparelho(s) em um prazo de 15 (quinze) dias corridos.

5.3. Recebimento do Objeto

5.3.1. Os aparelhos recebidos serão conferidos pelo setor de TI – Tecnologia da Informação, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, que determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.3. O objeto deste certame será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

b) Definitivamente, após a montagem e verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

5.3.3.1. Os aparelhos recebidos serão conferidos pelo setor de TI – Tecnologia da Informação, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, que determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3.3.2. A fiscalização de que trata o item 5.3.3.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1. Entregar os aparelhos celulares à contratante em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos neste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

6.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.3. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

6.4. Indicar representante para relacionar-se com a Câmara Municipal de Maricá – CMM como responsável pela execução do objeto, até que seja realizado o devido aceite dos aparelhos.

6.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

6.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

6.8. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar a entrega do objeto à contratada através da emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

7.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de funcioná-

rio designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

7.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

7.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7.7. Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Termo.

7.8. Solicitar o refazimento do objeto que não atender às especificações deste Termo de Referência.

7.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Câmara responsável pelo recebimento.

§ 1º Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de compensação financeira, que será o produto resultando do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

§ 1º A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

§ 2º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito desde já o foro da Comarca de Maricá para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº. 04/2023, bem como as propostas das empresas.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº 8666/93, bem como na legislação municipal.

Maricá/RJ, 05 de maio de 2023.

ALDAIR NUNES ELIAS

Câmara Municipal de Maricá

Presidente
UNION TRADE AND SERVICES LTDA
CNPJ nº. 49.149.607/0001-27

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PUBLICAÇÃO DE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR
CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO
CNPJ 20.009.382/0001-21

A Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR torna público o termo de cessão de gerador de energia da marca HOMOINSA, código: HFW-190 T6B OS V220/60HZ ACS INT CEA7, número de série: ZFG00001630, data de fabricação: 06/11/2019. O presente termo firma a concessão do gerador de energia para à Maricá Biotec - Companhia Maricá Alimentos S.A - Cma inscrita sob o CNPJ 46.791.130/0001-90. (Processo nº 0007729/2023).

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Superintendência de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência solicitando-o através do e-mail: compras02@codemar-sa.com.br. Para maiores informações favor entrar em contato através do telefone (21) 3995-3072.

NÚMERO DO PROCESSO	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1893/2022	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM ATENDIMENTO CLÍNICO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO EM ANIMAIS SILVESTRES PARA O AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ - SBMI.
6536/2023	PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÕES DE SEGURANÇA DO AEROPORTO DE MARICÁ - SBMI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Maricá, 02 de maio de 2023
Hamilton Broglia F. de Lacerda
Diretor Presidente

ERRATA DA PORTARIA N.º 446 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10084/2022.

Publicada comissão no JOM de 14 de setembro de 2022. Edição n.º 1357 – página 11.
Em virtude de erro material;
Onde se lê: “DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10084/2022
Leia-se: “DESIGNA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10084/2022
Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Monitoramento do presente contrato composta pelos servidores mencionados.”

Em 08 de maio de 2023.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 140 DE 08 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA N.º 390 DE 25 JULHO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 49/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5765/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato.

RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de fomento n.º 49/2022 do processo administrativo n.º 5765/2022.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	MÁRCIA RODRIGUES RAMOS	385
FISCAL TÉCNICO:	JANAINA MORAIS CUTRIM CRUZ	367
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ANNA KARLA MOTTA DE QUEIROS MELO	386
SUPLENTE:	ROBERVAL DE JESUS SILVA	129

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	MÁRCIA RODRIGUES RAMOS	385
FISCAL TÉCNICO:	RODRIGO LUCHIARI	586
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	553
SUPLENTE:	FILIFE FRÔFE GIORNO	536

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 08 de maio de 2023.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

EXTRATO DOS EMPENHOS N.º 000340, 341 e 342 REFERENTES AOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7319/2023.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – FX CARDS SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ: 34.007.018/0001-37
OBJETO: 1º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/23 – INSUMOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE CREDENCIAMENTO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR. VALOR: R\$ 14.620,00 (Quatorze mil, seiscientos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
EMPENHOS N.º: 000340/2023, 341/2023 e 342/2023.
DATA DE EMISSÃO: 24/04/2023.
MARICÁ, 08 DE MAIO DE 2023.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8948/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA – CNPJ: 01.245.055/0001-24.
OBJETO: 1º USO DA ATA DE REGISTRO Nº 13/2022 REFERENTE AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO.
VALOR: R\$ 33.981,00 (TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;
PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223, 38.01.04.122.0068.2223, 38.01.04.122.0068.2223 e 38.01.04.122.0068.2223;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00, 3.4.4.9.0.52.00.00.00, 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e 3.3.3.9.0.40.00.00.00;
ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;
EMPENHO N.º: 318, 319, 320 e 321 de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2023.
MARICÁ, 08 DE MAIO DE 2023
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 139 DE 04 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 19/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8948/2022.
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 19/2023, cujo objeto 1º USO DA ATA DE REGISTRO Nº 13/2022 REFERENTE AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	TATIANA FRANCISCO MANÇO	30
FISCAL TÉCNICO	FRANCINE MEIRELLES MARINS BRAGA	153
FISCAL ADMINISTRATIVO	BÁRBARA CRISTINA PEREIRA FRANÇA DA CONCEIÇÃO	390
SUPLENTE	ROBERVAL DE JESUS SILVA	129

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

gerando seus efeitos a partir de 28 de abril de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 08 de maio de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 93/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18642/2022. PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – MARCO ANTÔNIO LOPES GOMES CPF: 491.***.*** – 06 - MARIA DO CÉU DE AGUIAR VELOSO CPF: 384.***.***-53.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HANGAR VIZINHO AO AEROPORTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

VALOR: R\$ 1.464.980,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E NOVECEN- TOS E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223, 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.61.00.00.00, 3.4.4.9.0.61.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL, 206 - ROYALTIES

EMPENHO N.º: 668/2022 e 669/2022.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2022.

MARICÁ, 08 DE MAIO DE 2023

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 142 DE 08 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 93/2022 REFE- RENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18642/2022.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Supe- rintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 93/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE HANGAR VIZINHO AO AEROPORTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores

abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	CRISTIANO MENDONÇA BROCHIER	369
FISCAL TÉCNICO	FELIPE MONTEIRO EL KADIM NOUJAIM	478
FISCAL ADMINISTRATIVO	MONICA XAVIER DIAS CORRÊA	244
SUPLENTE	FABIANA COELHO BARBOSA	255

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 08 de abril de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Superintendência de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência solicitando-o através do e-mail: compras02@codemar-sa.com.br.

Para maiores informações favor entrar em contato através do telefone (21) 3995-3072.

NÚMERO DO PROCESSO	DESCRIÇÃO DO OBJETO
5482/2023	CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 3 (TRÊS) CARENAGENS ACÚSTICAS METÁLICAS PARA ACONDICIONAR GRUPOS DE GERADORES.
14486/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTO DESTINADOS AO SETOR DE CREDENCIAMENTO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ-SBMI.

Maricá, 09 de maio de 2023

Hamilton Broglia F. de Lacerda

Diretor Presidente

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Superintendência de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência solicitando-o através do e-mail: compras02@codemar-sa.com.br.

Para maiores informações favor entrar em contato através do telefone (21) 3995-3072.

NÚMERO DO PROCESSO	DESCRIÇÃO DO OBJETO
7692/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
5896/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES AOS FUNCIONÁRIOS DA CODEMAR

Maricá, 10 de maio de 2023

Hamilton Broglia F. de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000339/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17750/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS CNPJ: 02.680.126/0001-80

OBJETO: INSCRIÇÃO DA CODEMAR JUNTO AO CONSELHO BRASILEIRO DE VOLUNTARIADO - CBVE.

VALOR: R\$ 16.362,00 (Dezesseis mil trezentos e sessenta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

EMPENHO N.º: 000339/2023.

DATA DE EMISSÃO: 20/04/2023.

MARICÁ, 10 DE MAIO DE 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria n.º 144 de 10 de maio 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar BÁRBARA CRISTINA PEREIRA FRANÇA DA CONCEIÇÃO, matrícula 390, a partir de 10/05/2023 do cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 10/05/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8303/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL N.º 01/2023 CODEMAR/HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer do Controle Interno da CODEMAR, HOMOLOGO o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL, com fulcro no art. 52 §2º da Lei Federal n.º. 13.303/16 em sua atual redação, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução de obra do Pátio de Aeronaves (nº 3) do Aeroporto Municipal da cidade de Maricá -RJ. Adjudicando o objeto em favor da empresa Construtora Affonseca Internacional LTDA. CNPJ N.º 30.895.544/0001-20, no valor de R\$15.866.620,81 (quinze milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e um centavos).

Em 11 de maio de 2023

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8707/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CODEMAR AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em conformidade com a análise da Diretoria de Controle Interno da CODEMAR, AUTORIZO a despesa e RATIFICO a dispensa de licitação com fulcro no Artigo 30, II, “f” da Lei Federal n.º. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: CURSO DE FORMAÇÃO EM INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL (AVSEC), NA CIDADE DE GUARULHOS/SP, pela empresa ATS - AVIATION TRAINING & SERVICES LTDA, entre os dias 15/05 a 25/05/2023. Adjudicando o objeto em favor da ATS - AVIATION TRAINING & SERVICES LTDA, CNPJ: 19.029.706/0001-04, NO VALOR DE R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais).

Em 11 de maio de 2023

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor-Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023
 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1565/2023
 OBJETO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR.
 PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E ARGOS LTDA.
 FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 611 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC.
 VALOR: R\$ 7.094,15 (SETE MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).
 VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0073.1262.
 NATUREZA DAS DESPESAS: 3.4.4.9.0.30.00.00.00.
 FONTE: 1704.
 NOTA DE EMPENHO: 246/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023.
 RITA ROCHA
 Diretora Presidente
 SANEMAR

PORTARIA Nº 066/2023 – DP, DE 05 DE MAIO DE 2023.
 A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ– SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,
 Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR – RILC; e
 Considerando o impositivo Decreto Municipal nº 936/2022.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 38/2023, referente ao Processo Administrativo nº 1565/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:
 I- Gestora: FERNANDA MARINS DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 800.133;
 II- Fiscal: RAFAEL MALAGRIDA PACHECO, matrícula nº 800.202;
 III- Fiscal: FILIPE FERRAZ DE SOUZA, matrícula nº 800.232;
 IV- Fiscal: GABRYELL AGUIAR FERNANDES, matrícula nº 800.181;
 V- Gestor Suplente: MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula 800.019; e
 VI- Fiscal Suplente: REINALDO DOS SANTOS MARQUES DA SILVA, matrícula nº 800.182.
 Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 27 de abril de 2023.
 Publique-se!
 GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.
 Maricá – RJ, 05 de maio de 2023.
 Rita Rocha
 Diretora Presidente Sanemar
 Mat.: 800.092

Maricá, 10 de maio de 2023.

ERRATA

• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2022 – Referente ao processo Administrativo nº 3828/2022. Publicado no JOM | nº 1363 | Ano XIV | 28 de setembro de 2022, página 15, 16 e 17.

Onde se lê:

“Ata de R. P. nº 26/2022

Processo Administrativo nº 3828/2022

Validade: 26/09/2022”

Leia-se:

“Ata de R. P. nº 26/2022

Processo Administrativo nº 3828/2022

Validade: 26/09/2023”

Fillipe Marins da Silva

Mat.: 800.167

Diretor Administrativo Financeiro

ORDEM DE INÍCIO

A Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.799.282/0001-25, autoriza a CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.156.313/0001-69, com sede na Av Deputado Jame Cecílio, nº 2929, Quadra B27 Lore AREA, sala 1901, Edifício Brookfiel Towers, Jardim Goiás, Goiana /Go, CEP 74.810-100, a dar início aos serviços referente ao contrato Nº 15/2023, celebrado entre as partes para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA RECANTO (SUB-BACIA A) – DISTRITO ITAIPUAÇU - 4º DISTRITO DE MARICÁ, (processo administrativo Sanemar nº 7935/2022, 15/06/2022), a partir do dia de 18 abril de 2023, obedecendo aos

padrões técnicos e das exigências descritas no termo de referência.

Roberta da Silveira Cardoso

Diretora Técnico-Operacional

Mat. 800.109

Ratifico:

Rita Rocha

Diretoria Presidente

Mat. 800.092

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24477/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFORMANCE DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE SUB-BACIAS EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, em favor da empresa ECTAS SANEAMENTO S.A, inscrita no CNPJ de nº 05.257.192/0001-30, no valor de R\$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil reais).

Maricá, 12 de maio de 2023.

RITA ROCHA

Diretor Presidente

Matrícula 800.092

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2023 DE 18 ABRIL DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação registrada na ata nº 004/2023, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 18 de abril de 2023, às 09h, de modo presencial, na Casa dos Conselhos.

Resolve:

Art.1º- Tornar Pública a reorganização da Comissão de Finanças deste nobre conselho CMAS, paritária e composta por conselheiros (as), do Governo e da Sociedade Civil, cujos nomes e representação seguem abaixo.

Nome dos Membros	Representação
Maria José Cavalcante	Org. dos Usuários do SUAS - Associação de Moradores e Amigos de Cordeiro - AMAC .
Monica Nascimento	Núcleo de Atividade Interativa e Recreativa- NAIR
Luan Barroso da Cruz	Secretaria de Planejamento Orçamento e Fazenda
Lays Conceição Costa	Secretaria de Planejamento Orçamento e Fazenda

Comissão de Finanças do CMAS.

Misael dos Santos

Presidente do CMAS de Maricá

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2023 DE 18 ABRIL DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação registrada na ata nº 004/2023, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 18 de abril de 2023, às 09h, de modo presencial, na Casa dos Conselhos.

Resolve:

Art.1º- CERTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA Da Entidade: SOLARES – AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, com CNPJ 04.588.996/0001-59, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 00962, sala 540, CEP 20.071-002, Centro do RJ, é inscrita neste conselho, sob Número de inscrição Definitiva nº 004/2023, desde 18/04/2023.

Art. 2º- A Entidade executa o seguinte projeto Socioassistenciais no Município de Maricá, Implantação e Gestão da Unidade de Produção de Alimentos Agroecológicos Desidratados e de Polpas de Frutas de Maricá- RJ, (Fábrica de Desidratados Prefeito Édio Muniz) no seguinte endereço: Rod. Odemar Guedes de Figueiredo S/N, no Bairro de Ubatiba, CEP: 24.908.845.

Art.3º- Instituição sem fins lucrativos, que atende escolas municipais agricultores locais, feiras municipais, além de equipamentos das áreas de saúde, assistência social, educação, reabilitação, instituições públicas e entidades da sociedade civil organizada.

Art.4º- está resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Misael dos Santos

Presidente do CMAS de Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 120 DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO a portaria nº 160 de 17 de maio de 2022, publicada no JOM nº 1310 de 18 de maio de 2022, que designou a Comissão de Sindicância com os membros que visam apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0006007/2022;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 188 da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar o processo administrativo nº 0006007/2022 isentando o servidor de responsabilidades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,

Maricá, 11 de maio de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 121 DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO a portaria nº 160 de 17 de maio de 2022, publicada no JOM nº 1310 de 18 de maio de 2022, que designou a Comissão de Sindicância com os membros que visam apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0006010/2022;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 188 da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar o processo administrativo nº 0006010/2022 isentando o servidor de responsabilidades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,

Maricá, 11 de maio de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 122 DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO a portaria nº 161 de 16 de maio de 2022, publicada no JOM nº 1310 de 18 de maio de 2022, que designou a Comissão de Sindicância com os membros que visam apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0006013/2022;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 188 da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar o processo administrativo nº 0006013/2022 isentando o servidor de responsabilidades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,

Maricá, 11 de maio de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 123 DE 11 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO a portaria nº 161 de 16 de maio de 2022, publicada

no JOM nº 1310 de 18 de maio de 2022, que designou a Comissão de Sindicância com os membros que visam apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0006014/2022;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 188 da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar o processo administrativo nº 0006014/2022 isentando o servidor de responsabilidades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,

Maricá, 11 de maio de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PORTARIA Nº. 61, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, RICARDO BRAZ SALLES FREITAS, matrícula nº 3.300.339, com validade a partir de 02/05/2023, do emprego em comissão, Símbolo AS-2, ASSESSOR II da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 02/05/2023.

Maricá, 03 de maio de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 62, DE 03 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ELAINE APARECEIDA DE SOUZA, matrícula nº 3.300.347, com validade a partir de 02/05/2023 no emprego em comissão, Símbolo AS-1, ASSESSOR I da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 02/05/2023.

Maricá, 03 de maio de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 02/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5133/2023

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A RETIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE DO CONTRATO N.º 02/2023, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5133/2023.

A CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 02/2023 PASSAA TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

“PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1501

NOTA DE EMPENHO Nº: 86/2023; 87/2023.”

LEIA-SE:

“PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1501

NOTA DE EMPENHO: 87/2023; 143/2023.”

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N.º 02/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023

MARICÁ, 10 DE MAIO DE 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

Maricá, 10 de maio de 2023.

A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico femarcompras2022@gmail.com

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
6421/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET.

Maricá, 10 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Alan Barradas

Matrícula 3.300.018

Superintendente de Compras

PORTARIA Nº. 63, DE 10 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR).

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 324 de 29 de agosto de 2022 para substituir a servidora Renata de Azevedo Gonzalez - Matrícula nº 3.300.054 pelo servidor Caleb dos Santos Peres - Matrícula nº 3.300.202, passando o Comitê de Ética e Integridade da FEMAR a ser composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DA DIRETORIA GERAL

TITULAR: Joseane Rocha da Silva - Matrícula nº. 3.300.222

SUPLENTE: Thais Pessanha Keller – Matrícula nº 3.300.008

REPRESENTANTES DA DIRETORIA FINANCEIRA

TITULAR: Cláudia Maria do Amaral – Matrícula nº 3.300.198

SUPLENTE: Luciana Ferreira Magalhães – Matrícula nº3.300.047

REPRESENTANTES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

TITULAR: Rodrigo Cassar - Matrícula nº 3.300.025

SUPLENTE: Caleb dos Santos Peres - Matrícula nº 3.300.202

REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

TITULAR: Monnique Andrade da Costa de Lemos - Matrícula nº 3.300.011

SUPLENTE: Cyntia Silveira Rangel Monte – Matrícula nº 3.300.015

REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

TITULAR: Mayara Oliveira Da Costa – Matrícula nº3.300.166

SUPLENTE: Cynthia Da Silva Komatsu – Matrícula nº 3.300.210

REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE ENSINO, PRODUÇÃO DO

CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS

TITULAR: Zulmira Gomes Costa de Carvalho – Matrícula nº 3.300.232

SUPLENTE: José Alves Bonfim Goés – Matrícula nº 3.300.076
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 MARCELO ROSA FERNANDES
 Diretor-Geral da FEMAR
 Mat:3.300.000

PORTARIA Nº. 64, DE 11 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR).

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os membros, a seguir relacionados, para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR), com fundamento no art. 6º, I, e 7º do Estatuto da FEMAR, a ver: REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Gilson Luiz de Andrade – Matrícula nº 3.300.055

REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Douglas de Souza Bertoldo - Matrícula nº 3.300.321

REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE ENSINO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS

Patrícia Cavalcanti Schmid - Matrícula nº 3.000.293

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Matricula:3.300.000

Ata de Registro de Preços n.º 03/2023

Processo Administrativo n.º 18933/2022

Data de Homologação: 25/04/2023

Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): 26/04/2023

Data de Validade: 26/04/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AR – CONDICIONADO

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Avenida Roberto Silveira, nº 118, Quadra 6410, Lote 255, sala 301, Jardim Nivamar, Maricá – RJ, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.***.*****, e pelo Diretor Administrativo DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de n.º 264*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 160.***.*****, e a GO ATACADISTA LTDA, com sede na Avenida Seiscentos, s/n, Quadra: 10 Módulo 01 A, sala: 162, Galpão Azul, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, Cep: 29.161-399, inscrita no CNPJ sob o n.º: 44.060.520/0001-65, representada neste ato por NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN, brasileira, solteira, portador(a) da carteira de identidade de n.º: 2.95*.*** e inscrito(a) no CPF sob o n.º: 055.***.*****, com contato através do e-mail: licitação.goatacadista@gmail.com e telefone (49)99132-9784, nos termos dos Decretos Municipais n.º 158/18 e 611/20, da Lei n.º 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 03/2023, homologado às fls. 1173/1174 do processo administrativo n.º 18933/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU'S; 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; TIMER 24 HORAS; FILTROS ESPECIAIS CONTRA ODORES COM CAPTURA DE PARTÍCULAS DE POEIRA, PÊLO E FUMAÇA; FILTRO PURIFICADOR; FUNÇÃO SLEEP/TIMER; FUNÇÃO SWING; FUNÇÃO TURBO OU EQUIVALENTE; FUNÇÃO INVERTER; OPERAÇÃO SILENCIOSA; VENTILADOR COM PELO MENOS 3 VELOCIDADES; GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 ANO.	V E N T I S O L / A G R - R A T T O / N E O T O P / I C S T 9 F I R 4 0 2 + I C S T 9 F E R 4 0 2	21	R\$ 1.633,50	R\$ 34.303,50
2	UNIDADE	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU'S; 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; TIMER 24 HORAS; FILTROS ESPECIAIS CONTRA ODORES COM CAPTURA DE PARTÍCULAS DE POEIRA, PÊLO E FUMAÇA; FILTRO PURIFICADOR; FUNÇÃO SLEEP/TIMER; FUNÇÃO SWING; FUNÇÃO TURBO OU EQUIVALENTE; FUNÇÃO INVERTER; OPERAÇÃO SILENCIOSA; VENTILADOR COM PELO MENOS 3 VELOCIDADES; GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 ANO.	V E N T I S O L / A G R - R A T T O / N E O T O P / I C S T 1 2 F I R 4 0 2 + I C S T 1 2 F E R 4 0 2	30	R\$ 1.811,70	R\$ 54.351,00
4	UNIDADE	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU'S; 220V; CONTROLE REMOTO SEM FIO; TIMER 24 HORAS; FILTROS ESPECIAIS CONTRA ODORES COM CAPTURA DE PARTÍCULAS DE POEIRA, PÊLO E FUMAÇA; FILTRO PURIFICADOR; FUNÇÃO SLEEP/TIMER; FUNÇÃO SWING; FUNÇÃO TURBO OU EQUIVALENTE; FUNÇÃO INVERTER; OPERAÇÃO SILENCIOSA; VENTILADOR COM PELO MENOS 3 VELOCIDADES; GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 ANO.	V E N T I S O L / A G R - R A T T O / N E O T O P / I C S 1 8 F I R 4 0 2 + I C S T 1 8 F E R 4 0 2	11	R\$ 2.801,70	R\$ 30.818,70
VALOR TOTAL						R\$ 119.473,20

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços ora firmada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
 - 2.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 14, caput, do Decreto Municipal nº 611/2020.
 - 2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.
 - 2.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
 - 2.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO
- 3.1. Realizada a contratação de item(ns) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, a empresa será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comparecer à FEMAR para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
 - 3.2. Após formalização do contrato, se for o caso, a empresa registrada deverá retirar a nota de empenho em até 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do seu extrato no JOM.
 - 3.3. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada nota de empenho, a empresa registrada deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório cuja validade tenha expirado.
 - 3.4. O prazo de entrega do objeto será de até 15 dias úteis, contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.
 - 3.5. O objeto deverá ser entregue em 15 dias, e será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.
 - 3.5.1. A execução do contrato será acompanhada por fiscais, devendo a entrega do objeto ser acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos valores unitários, bem como da cópia da nota de empenho.
 - 3.6. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado à empresa registrada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- 4.1. Em caso de contratação com a empresa registrada, a FEMAR fará o pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela empresa e aceita pela FEMAR, depois de atestada a entrega.
- 4.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido próprio da empresa contratada, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.
- 4.3. A empresa registrada, com vistas ao pagamento, deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, após regular liquidação da despesa, para a Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR em até 05 (cinco) dias após a entrega.
- 4.4. O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/18.
- 4.4.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.
- 4.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

4.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa registrada, serão acrescidos de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

4.8. Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.09 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa.

4.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período.

4.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA QUINTA: DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto às empresas, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa registrada para negociar a redução dos preços registrados, considerando os valores praticados no mercado.

5.3.1 Frustrada a negociação, a empresa registrada será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme art. 22, inc. III, do Decreto Municipal nº 158/2018, e o órgão gerenciador deverá convocar as demais empresas que participaram da licitação visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, conforme art. 21, caput, do Decreto Municipal nº 158/2018

5.4.1 Liberada a empresa registrada, o órgão gerenciador convocará as demais empresas que participaram da licitação para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha

seu registro cancelado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

I - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

II - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, das empresas fornecedoras, para atendimento às necessidades da FEMAR, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata de Registro de Preços;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no JOM os preços registrados e suas atualizações;

VI - gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

7.2. Caberá aos órgãos participantes o seguinte:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - informar ao órgão gerenciador a eventual recusa da empresa registrada em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, e eventual recusa em assinar contrato;

III - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

IV - requisitar o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

V - emitir nota de empenho a crédito da empresa registrada no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - indicar o gestor do contrato;

VII - observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

7.3. À Diretoria interessada compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação da empresa fornecedora, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação da empresa fornecedora, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - observar as atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Caberá à empresa registrada o seguinte:

I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, em até 24 (vinte quatro) horas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

8.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

8.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 8.2, serão impostas pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2, será imposta pelo Diretor-Geral da FEMAR (art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno da FEMAR);

c) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 8.2, será imposta pelo Prefeito de Maricá ou pelos Secretários Municipais.

8.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 8.2:

a) corresponderá ao valor de até 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade da empresa registrada por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

8.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 8.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando empresa registrada faltosa, sancionada com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d do subitem 8.2, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.8 A reabilitação a que se refere o subitem 8.7 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação e será concedida sempre que a empresa registrada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

8.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a empresa registrada à multa de mora de 1% (um por cento) sobre a parcela inadimplida, por dia útil que exceder o prazo estipulado, limitada a 1%, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela FEMAR ou da aplicação das sanções administrativas.

8.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa prévia.

8.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação, garantindo à empresa registrada o contraditório e a ampla defesa prévia. A intimação deverá indicar a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, a penalidade que se pretende imputar, o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, e o prazo e o local para a apresentação da defesa.

8.12. A defesa prévia da empresa registrada será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c do subitem 8.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

8.13. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

8.14. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Maricá, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei n.º 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93).

8.15. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei n.º 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Maricá, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. - O registro da empresa será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudi-

que o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da empresa registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação da adesão em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá à empresa registrada na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela empresa registrada das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.09. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes é de 50% (cinquenta por cento).

10.10. É facultado aos órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União a adesão à Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente.

10.11. O órgão gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades de outros Municípios, dos Estados, Distrito Federal e da União depois de transcorrida metade do prazo de vigência da respectiva Ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

11.2. A empresa registrada deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

11.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

12.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 27 de abril de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES
DIRETOR-GERAL

DANIEL FERREIRA DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ
NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN
GO ATACADISTA LTDA
TESTEMUNHA
TESTEMUNHA

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0037 DE 08 DE MAIO DE 2023.

O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Complementares nº 325, de 12.12.2019 e nº 364, de 12 de julho de 2022

RESOLVE:

1 – Nomear no cargo de Assessor chefe de serviço 3, o servidor SAMIR ORGAL LOPES, matrícula n.º 1300041.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos legais a partir de 08 de maio de 2023.

3 - Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se.

Maricá, 08 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA

PRESIDENTE ICTIM

MATRÍCULA 1300038

OMITIDO DO JOM Nº 1449, DE 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 0038 DE 12 DE MAIO DE 2023.

O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Complementares nº 325, de 12.12.2019 e nº 364, de 12 de julho de 2022

RESOLVE:

1 - Exonerar, a pedido, do cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO ICTIM o servidor AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 1300001.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se.

Maricá, 12 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA

PRESIDENTE ICTIM

MATRÍCULA 1300038

PORTARIA Nº 0039 DE 12 DE MAIO DE 2023.

O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Complementares nº 325, de 12.12.2019 e nº 364, de 12 de julho de 2022

RESOLVE:

1 – Nomear no cargo de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO ICTIM, a servidora MARCIA CRISTINA SANTANA DE SOUZA, matrícula n.º 1300042.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se.

Maricá, 12 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA

PRESIDENTE ICTIM

MATRÍCULA 1300038

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7295/2022.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E KELLY RANGEL E SOUZA CALIXTO E LEONARDO RANGEL E SOUZA CALIXTO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE INOÃ, Nº. 74, CENTRO, MARICÁ, RJ, CEP: 24901-010, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 21.096 JUNTO AO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARICÁ-RJ E MATRICULADO NO IPTU 16231, DESTINANDO-SE AO ANEXO À SEDE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICA - ICTIM.

VALOR: R\$ 337.841,28 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 24, INCISO X E LEI Nº 8.245/1991

PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.04.122.0095.2410

ELEMENTO DE DESPESA: .3.3.3.9.0.36.15.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1704 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

EMPENHO 190/2023

PRAZO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA

PRESIDENTE – ICTIM

MATRÍCULA 1300038

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Maricá, 03 de maio de 2023.

Nomeação – Responsável de Subunidade.

Servidores responsáveis pela carga de Bens Permanentes dos Setores indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
DOPCRV – NÚCLEO BASE DE ARAÇATIBA	BRUNO TOSELLI		500.383
DOPCRV – NÚCLEO CENTRO 3	GUSTAVO DOS PASSOS SILVA		500.399

Relação Nada consta

O Servidor relacionado abaixo fica a partir desta publicação, desobrigado a responder pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	Matrícula
DOPCRV -NÚCLEO CENTRO 3	JULIANA ALVES DE CASTRO	500.214

Leonardo S. Procaci

Mat.: 500.181

Chefe de Patrimônio – Gestor de Bens

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat.: 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO N.º 93/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8262/2023. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E AB2F COMERCIO E SERVIÇOS.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, ALÉM DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DESTA AUTARQUIA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12582/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022).

VALOR: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 358/2023;

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2023

MARICÁ, 03 DE MAIO DE 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA Nº 93 DE 03 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 93/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8262/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 93/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 93/2023, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, ALÉM DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, DE

PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DESTA AUTARQUIA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 37/2023 (Processo Administrativo nº 12582/2022, através do Pregão Presencial nº 56/2022).

1. MANOEL CARLOS RANGEL SALVADOR – Matrícula N.º 500.041

2. EDUARDO RAMOS BEZERRA – Matrícula N.º 500.373

3. EDUARDO CASADO – Matrícula N.º 500.363

SUPLENTE: ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS MAGALHÃES – Matrícula N.º 500.093

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/05/2023.

Publique-se.

Maricá, 03 de maio de 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

Ata de R.P. nº 63/2023

Processo Administrativo Nº 22115/2022

Validade: 15/02/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES (PREÇO REVISADO)

Ao quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO, portador (a) do R.G nº 058*****/DICRJ e inscrito no CPF sob nº 929.***.***.**, e a empresa MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, situada na Avenida Geraldo Gobbo, nº 278, Com 01- Bairro- Parque Residencial Boa Vista- Americana/SP, CEP: 13477-410, CNPJ nº 66.582.784/0001-11 – neste ato representada por seu representante legal, DÉBORA CRISTINA CASSIM, portador do RG nº 12.2**.***.* SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 175.***.***.**, com contato por e-mail governo@mapdata.com.br e telefone (19) 3475-4106 / 99166-9721 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 567 a 570, HOMOLOGADA às fls. 585, ambas do processo administrativo nº 22115/2022 referente ao Pregão Presencial nº 02/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Sigle-user – subscrição por 36 meses	UNID.	144	R\$ 50.440,00	R\$ 7.263.360,00
2	Cloud Credit Pack 100	UNID.	10	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.284.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias,

facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de

Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 05 de maio de 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DÉBORA CRISTINA CASSIM

MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18260/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 – SRP

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria Interna, Autorização a despesa e HOMOLOGO a licitação, na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 158/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos, adjudicando em favor das empresas CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 076.294.057-31 vencedora dos itens 02, 03, 08, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 25, 26, 36, 38, 42, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 59, 60, 61, 65 e 66 no valor de R\$ 195.460,35 (cento e noventa e cinco quatrocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), MSC COMERCIAL LTDA, CNPJ 21.834.341/0001-32, vencedora dos itens 1, 10, 11, 12, 17, 19, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 55, 56, 57, 58, 62, 63 e 64 no valor de R\$ 380.554,08 (Trezentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), SR MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ 25.238.349/0001-97, vencedora dos itens 04, 05, 06, 07, 09, 27, 67 e 68 no valor de R\$ 156.255,65 (Cento e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco mil reais e sessenta e cinco centavos)

Maricá, 10 de maio de 2023.

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat. 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 10116/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 09/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MAQUINÁRIOS

Vigência: 28/06/2023

Valor Total: R\$ 507.412,14

Empresa: WORLD CAR DIESEL AUTO PEÇAS

CNPJ: 32.694.496/0001-37

Endereço: Rua Negrão de Lima, número 74, bairro/ distrito ALVORADA, Município – João Monlevade – Minas Gerais, CEP 35.930-084

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1332 de 13/07/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1332/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretoria Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 263/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 26/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

Vigência: 03/07/2023

Valor Total: R\$ 84.987,34

Empresa: ECO 805 COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 39.548.763/0001-07

Endereço: Rua Coronel Gomes Machado 165/201 sala – Centro – Niterói – RJ, CEP 24.020-108

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1330 de 08/07/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1330/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretoria Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 263/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 26/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

Vigência: 03/07/2023

Valor Total: R\$ 526.429,20

Empresa: B.C.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 36.141.328/0001-75

Endereço: Rua General Castrioto, nº 344. Loja Compl. 04- Parte, Barreto- Niterói/RJ CEP 24.110-256

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1332 de 13/07/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1332/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretoria Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 263/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 26/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

Vigência: 04/07/2023

Valor Total: R\$ 64.697,20

Empresa: COMERCIAL SANTA RITA DE Cássia EIRELI ME

CNPJ: 21.276.102/0001-04

Endereço: Av. Comendador Teles, nº 2419, sala 106, Vilar dos Teles-São João de Meriti/RJ CEP 25.561-161

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1333 de 15/07/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1333/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671
Paulo Cesar Rego Garritano
Diretoria Operacional de Administração e Finanças
Mat.: 500.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 263/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 26/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

Vigência: 04/07/2023

Valor Total: R\$ 1.072.294,40

Empresa: CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 10.867.671/0001-08

Endereço: Rua Laguna nº 161, Jardim Catarina- São Gonçalo/RJ CEP 24.715-170

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1330 de 08/07/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1330/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretoria Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 263/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 26/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

Vigência: 04/07/2023

Valor Total: R\$ 67.519,87

Empresa: LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP

CNPJ: 10.830.033/0001-12

Endereço: Rua Senador Lima Guimarães, s/n, Lote 26, Quadra 11, Loja Amendoeira- São Gonçalo/RJ CEP 24.730-270

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1330 de 08/07/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1330/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretoria Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6532/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 06/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 13/07/2023

Valor Total: R\$ 455,00

Empresa: ARAL COMERCIAL LTDA ME

CNPJ: 35.474.564/0001-40

Endereço: Avenida São Miguel, nº 111 – Parte 4 – Santo Expedito – Itaboraí/RJ, CEP: 24.812-496

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1338 de 27/07/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1338/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretoria Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6532/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 06/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 13/07/2023

Valor Total: R\$ 67.225,25

Empresa: B.C.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 36.141.328/0001-75

Endereço: Rua General Castrioto nº344, Loja compl. 04, parte, Barreto – Niterói - RJ, CEP 24.110-256

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1338 de 27/07/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1338/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretoria Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6532/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 06/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 13/07/2023

Valor Total: R\$ 144.214,25

Empresa: BR COPI COMÉRCIO SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI

CNPJ: 11.537.627/0001-00

Endereço: Avenida Conselheiro Paulo de Mello Kalle 208 – Loja B - Quadra 250 – Lote 0399 – Distrito 1 - Zona 6, Piratininga – Niterói – Rio de Janeiro, CEP 24.350-030

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1337 de 25/07/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1337/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretoria Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6532/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 06/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 13/07/2023

Valor Total: R\$ 478.526,50

Empresa: CONSTRUÇÃO E LAZER LTDA

CNPJ: 15.604.957/0001-14

Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, s/n, Havaí, Loteamento Parque Alvorada, Araruama – RJ, CEP 28.970-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1337 de 25/07/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1337/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretoria Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6532/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 06/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 13/07/2023

Valor Total: R\$ 312.627,80

Empresa: LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 33.968.417/0001-00

Endereço: Rua Dr. Alberto Torres 1003, Loja, Vila Lage, São Gonçalo/RJ CEP 24.426-260

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1336 de 22/07/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1336/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretoria Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6532/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 06/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS

Vigência: 13/07/2023

Valor Total: R\$ 209.489,00

Empresa: R-NIT COMÉRCIO E SERV. EIRELI

CNPJ: 14.338.440/0001-68

Endereço: Av Professor João Brasil, nº 170, Fonseca-Niterói/RJ CEP 24130-082

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1338 de 27/07/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1338/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671
Paulo Cesar Rego Garritano
Diretoria Operacional de Administração e Finanças
Mat.: 500.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.
Processo Licitatório nº 6532/2021
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 06/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS
Vigência: 13/07/2023
Valor Total: R\$ 241.066,40
Empresa: URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 13.417.073/0001-25
Endereço: Rua Coronel Rodrigues 422- Sala 510, Centro-São Gonçalo/RJ, CEP 24440-460
Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020
Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1338 de 27/07/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1338/>
Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671
Paulo Cesar Rego Garritano
Diretoria Operacional de Administração e Finanças
Mat.: 500.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.
Processo Licitatório nº 13590/2021
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 22/2022
Objeto: FORNECIMENTO DE MADEIRA, CORDA NÁUTICA E INSUMOS
Vigência: 14/07/2023
Valor Total: R\$ 5.501.270,25
Empresa: B.C.C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 36.141.328/0001-75
Endereço: Rua General Castrioto, nº 344. Loja Compl. 04- Parte, Barreto- Niterói/RJ CEP 24.110-256
Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020
Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1336 de 22/07/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1336/>
Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671
Paulo Cesar Rego Garritano
Diretoria Operacional de Administração e Finanças
Mat.: 500.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.
Processo Licitatório nº 13590/2021
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 22/2022
Objeto: FORNECIMENTO DE MADEIRA, CORDA NÁUTICA E INSUMOS
Vigência: 14/07/2023
Valor Total: R\$ 1.083.735,00
Empresa: LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SER-

VIÇOS EIRELI
CNPJ: 33.968.417/0001-00
Endereço: Rua Dr. Alberto Torres 1003, Loja, Vila Lage, São Gonçalo/RJ CEP 24.426-260
Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020
Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1336 de 22/07/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1336/>
Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671
Paulo Cesar Rego Garritano
Diretoria Operacional de Administração e Finanças
Mat.: 500.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.
Processo Licitatório nº 13590/2021
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 22/2022
Objeto: FORNECIMENTO DE MADEIRA, CORDA NÁUTICA E INSUMOS
Vigência: 14/07/2023
Valor Total: R\$ 1.860.300,00
Empresa: L.N. CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 08.449.314/0001-88
Endereço: Av. Jesuítas, 114 SL 02, Bairro Imbetiba, Macaé/RJ CEP 27.913-182
Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020
Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1339 de 29/07/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1339/>
Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671
Paulo Cesar Rego Garritano
Diretoria Operacional de Administração e Finanças
Mat.: 500.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.
Processo Licitatório nº 1092/2022
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 33/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO
Vigência: 25/07/2023
Valor Total: R\$ 34.195.387,10
Empresa: SOMA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.483.646/0001-72
Endereço: Estrada Pirai Passa Três, nº 6497- Parte- Vale Verde- Pirai/RJ, CEP 27.175-000
Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020
Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1341 de 03/08/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1341/>
Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671
Paulo Cesar Rego Garritano
Diretoria Operacional de Administração e Finanças
Mat.: 500.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.
Processo Licitatório nº 2642/2022
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 31/2022
Objeto: FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO
Vigência: 26/07/2023
Valor Total: R\$ 7.166.788,10
Empresa: ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 39.845.656/0001-40
Endereço: Rodovia RJ 124- KM 34,5- Cerâmica- Araruama/RJ, CEP: 28.970-000
Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020
Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1341 de 03/08/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1341/>
Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671
Paulo Cesar Rego Garritano
Diretoria Operacional de Administração e Finanças
Mat.: 500.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.
Processo Licitatório nº 2642/2022
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 31/2022
Objeto: FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO
Vigência: 26/07/2023
Valor Total: R\$ 950.720,00
Empresa: URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 13.417.073/0001-25
Endereço: Rua Coronel Rodrigues nº 422 Sala 510 - Centro – São Gonçalo - RJ, CEP 24.440-460
Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020
Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1345 de 12/08/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1345/>
Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671
Paulo Cesar Rego Garritano
Diretoria Operacional de Administração e Finanças
Mat.: 500.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.
Processo Licitatório nº 13582/2021
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 29/2022
Objeto: FORNECIMENTO DE LOUÇAS E METAIS PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES DIVERSAS
Vigência: 01/08/2023
Valor Total: R\$ 9.887,52
Empresa: A.R. SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 38.494.511/0001-80
Endereço: Rua Mario Costa, nº 496, Bairro Sociedade Fluminense, Cassimiro de Abreu – RJ, CEP 28.860-000
Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020
Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1343 de 08/08/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1343/>
Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671
Paulo Cesar Rego Garritano

Diretoria Operacional de Administração e Finanças
Mat.: 500.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 13582/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 29/2022

Objeto: FORNECIMENTO DE LOUÇAS E METAIS PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES DIVERSAS

Vigência: 01/08/2023

Valor Total: R\$ 13.063,80

Empresa: C.W.P COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 10.867.671/0001-08

Endereço: Rua Laguna nº 161, Jardim Catarina- São Gonçalo/RJ CEP 24.715-170

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1344 de 10/08/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1344/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretoria Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 13582/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 29/2022

Objeto: FORNECIMENTO DE LOUÇAS E METAIS PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES DIVERSAS

Vigência: 01/08/2023

Valor Total: R\$ 21.320,92

Empresa: LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 33.968.417/0001-00

Endereço: Rua Dr. Alberto Torres 1003, Loja, Vila Lage, São Gonçalo/RJ CEP 24.426-260

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1345 de 12/08/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1345/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretoria Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 1294/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 34/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PEDREIRA

Vigência: 07/08/2023

Valor Total: R\$ 80.102.890,40

Empresa: DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.015.433/0001-60

Endereço: Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, Bloco 03, Sala 205, Barra da Tijuca- Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-056

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1344 de 10/08/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1344/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretoria Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.084

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 5806/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 35/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESCORAMENTO PARA VALA DO TIPO BLINDAGEM METÁLICA

Vigência: 12/10/2023

Valor Total: R\$ 1.595.520,00

Empresa: ALICE EDUARDA E DAVI COMÉRCIO E SERVIÇOS NAVAIS E INDUSTRIAIS EIRELI ME

CNPJ: 31.836.134/0001-70

Endereço: Travessia Heitor Mendonça, 248, Casa 1- Porto da Madama/RJ, CEP: 24426-620

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1370 de 17/10/2022 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1370/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matricula: 500.113

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 146/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8316/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 146/2022, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEDRA DE ENROCAMENTO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2138/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021), POR 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 06/05/2023 ATÉ 06/11/2023, COM FULCRO NO ART. 57, §1º, II, DA LEI N.º 8.666/93, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ANEXO.

VALORES: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 146/2022, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS NA CLÁUSULA PRIMEIRA, NÃO IMPORTARÁ EM ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO POR SE TRATAR DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA APENAS.

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023

MARICÁ, 04 DE MAIO DE 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

Ata de R.P. nº 59/2023

Processo Administrativo Nº 141/2023

Validade: 03/05/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PEDREIRA

Ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 217*****- DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.***-***-**, e a empresa LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, Estrada dos Menezes, nº850, Sala 1416, Mutondo – São Gonçalo – RJ – CEP 24.451-230 CNPJ nº 15.180.535/0001-69 – neste ato representada por seu representante legal LEANDRO PINHEIRO DOS SANTOS, portador do RG nº 113*****- IFP e inscrito no CPF sob nº 073.***-***-** com contato por e-mail empresarial.lcs@gmail.com e telefone (21) 2085-0663 / 98443-6691 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 472 a 475, HOMOLOGADA às fls 486 ambas do processo administrativo nº 141/2023 referente ao Pregão Presencial nº 14/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	PEDRA BRITADA Nº1, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO	M³	55406	R\$ 127,50	R\$ 7.064.265,00
2	CASCALHINHO (PEDRA ZERO), INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO	M³	93236	R\$ 123,90	R\$ 11.551.940,40
VALOR TOTAL:				R\$ 18.616.205,40	

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota

de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo infe-

rior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido,

se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos

legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 04 de maio de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
LEANDRO PINHEIRO DOS SANTOS
LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 159/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12874/2021;

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E PIRES E MATOS CONSTRUÇÕES EIRELLI. OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 159/2022, QUE TEM POR OBJETO O CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DOS ANEXOS (VESTIÁRIOS E DEPÓSITOS DE RESÍDUOS) E PARTE CIVIL DA ETE DO CAMPUS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA TRANSFORMADORA - CEPT, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022, NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 159/2022, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93; NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 3172/3173 E A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 3183, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12874/2021, POR 3 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 11/05/2023 ATÉ 11/08/2023, CONFORME NOVO CRONOGRAMA EM ANEXO:

II. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 159/2022, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93; NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 3172/3173 E A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 3183, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12874/2021, POR 6 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 11/05/2023 ATÉ 11/11/2023.

DOS VALORES: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 159/2022, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES NA CLÁUSULA PRIMEIRA, NÃO IMPORTARÁ EM ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO POR SE TRATAR DE PRORROGAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2023

MARICÁ, 05 DE MAIO DE 2023.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 94/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7197/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MUIROS DE VIDRO PARA PARQUES, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES À CIDADE DE MARICÁ – R.J., E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2022 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14252/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2022). VALOR: R\$ 6.095.462,00 (SEIS MILHÕES, NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLE-

MENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.27.813.0022.1014;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 359/2023;

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2023

MARICÁ, 05 DE MAIO DE 2023.

FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR

PORTARIA N.º 94, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 94/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7197/2023.

O DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 94/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 94/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MUROS DE VIDRO PARA PARQUES, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS PERTENCENTES À CIDADE DE MARICÁ – R.J., e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 18/2022 (referente ao Processo Administrativo nº 14252/2021, através do Pregão Presencial nº 11/2022).

1. ANDRÉ LUCAS MARQUES SOBRAL PEREIRA – MATRÍCULA N.º 500.342;

2. JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA CASTRO – MATRÍCULA N.º 500.024;

3. NATHALIA SILVA FERREIRA – MATRÍCULA N.º 500.194;

SUPLENTE: ANA CLARA DE OLIVEIRA BARROCO – MATRÍCULA N.º 500.182

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/05/2023.

Publique-se.

Maricá, 05 de maio de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2023 – IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo n.º 9818/2023

Requerente: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Decisão: DEFERIMENTO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2023 – SUSPENSÃO

Processo Administrativo n.º 4501/2023

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Diretoria Requisitante. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br e-mail cpl@somar.rj.gov.br Telefones: 21 9 – 9182-0123.

OUTROS

EXTRATO DA LICENÇA OPERACIONAL

CONCESSÃO DE LICENÇA

CNPJ: 04.094.302/0003-99

Instituto de Ciências Náuticas - ICN torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO nº 005/2023, com validade até 29 de Março de 2027, aprovando a concepção e localização em área de Datum SIRGAS 2000:710269.00 E 7462172.00 S, localizada na Rua 28, Lote 16A, Quadra 50, Chácaras de Inoã - Maricá - Rio de Janeiro. Processo nº 0007085 / 2013.



AGÊNCIA UM

Quando você contribui, a sustentabilidade se fortalece.

PAGUE SEU IPTU E VEJA MARICÁ ACONTECER

Nossa cidade está a cada dia mais bem cuidada e se tornando referência em sustentabilidade. Projetos como as praças agroecológicas levam comida fresquinha para o prato dos maricaenses e fortalecem a agricultura local. Pague seu IPTU e contribua para que mais projetos como esse continuem se fortalecendo em Maricá.

maricá
iptu
2023

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FAZENDA



PREFEITURA DE
MARICÁ



Ivani Dornelles
Dona de Casa

